

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

Modalidade de Contratação: inexigibilidade de licitação

Valor total anual: R\$25.197,84

Vigência: 1º/06/19 a 31/05/2020

Gestor: Grasielli Ferreira Gava

Processo Ceturb/ES nº 2010/19.

Vitória, 3 de junho de 2019

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 491529

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**AVISO DE RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 056/2018 DO MUNICÍPIO DE AGUIA BRANCA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

ONDE SE LÊ:**OBJETO:**

..... TERMO ADITIVO Nº 01.....

LEIA-SE:**OBJETO:**

.... TERMO ADITIVO Nº 02

Número do processo: 82174199

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 491682

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 0068 / 2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Sollo Brasil Serviços de Call Center LTDA.

Objeto: 1.1 Por este instrumento e em consonância com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 0068/2018, altera-se a modalidade de garantia do referido Ajuste de Seguro Garantia para Depósito Bancário (Caução em Dinheiro). 1.2 A Vigência da referida garantia abrange a prorrogação do Contrato em epígrafe no período de 10/09/18 a 09/10/19. 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento. **Ref. Processo nº 2019.0008674.**

Vitória, 03 de junho de 2019.

Weydson F do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 491570

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público a decisão de **Aplicação de Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo período de 02 (dois) anos** à empresa Werner Segurança Privada Ltda., inscrita no CNPJ n.º 15.169.837/0001-36, nos termos da Cláusula Décima, contrato n.º 008/2014, e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de irregularidades ocorridas no âmbito do referido Contrato devidamente apuradas nos Processos Administrativo nº 81912641, dando-lhe efeito perante a Administração Pública Estadual. A contagem do prazo da referida penalidade inicia-se a partir da data desta publicação. Por fim, fica a referida empresa intimada para, caso queira, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Vitória, 03 de junho de 2019.

Cristina Engel de Alvarez

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 491801

PORTARIA Nº 040-S, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria:

- Ângela Cristine Patrocínio (Titular);

- Bárbara Attademo Gonçalves (Adjunto).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 008-S, de 25 de janeiro de 2019, publicada em 28 de janeiro de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 491764

PORTARIA Nº 043-S, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD de acordo com o Decreto nº 3133-R, de 19 de outubro de 2012, publicado em 22 de outubro de 2012.

Presidente da Comissão:

Bárbara Attademo Gonçalves - nº funcional 2693151

Titulares:

Carla Geovana Fonseca da Silva Castro - nº funcional 3304841

Fábio Pereira Pessanha - nº funcional 3290522

Simone Tavares dos Santos - nº funcional 3031276

Suplentes:

Renata Resstel - nº funcional 3301729

Yasmin Miranda do Nascimento Gomes - nº funcional 3677176

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 014-S, de 22 de março de 2019, publicada em 23 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 491766

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º, do artigo 216, da Constituição da República e do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com artigo 21, da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991;

Considerando que as atividades de administração dos documentos arquivísticos compõem-se de diversas frases que devem ser desenvolvidas de modo harmônico e integradas, respeitando-se as especialidades de cada órgão gerador de documentação;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada no arquivo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

Considerando o Decreto nº 1.552-R, de 10/10/2005 e a Portaria nº 17-R-SEGER, de 15/03/2007, que regem o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Fim da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pela Instrução de Serviço nº104, de 28/09/2018, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo por despacho nos autos do processo nº 85677043, de 17/04/2019, em conformidade com o Parecer Técnico Nº 11/2019/APEES/COGED, de 22/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15/03/2007, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades meio desta Fundação.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, parte integrante do Processo nº 85677043.

Art. 3º - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valorização adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

§ 1º - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Junho de 2019.

avaliação.

§ 2º - Não havendo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução de Serviço, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, passam a vigorar automaticamente.

Art. 4º - O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo estarão disponíveis no endereço www.fapes.es.gov.br, na aba Gestão Documental. Vitória, 31 de maio de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente

Repblicado na íntegra por conter incorreções*Protocolo 491747**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES - PORTARIA Nº 041-S, DE 03 DE JUNHO 2019.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e alínea "o" do art.46 da Lei nº 3043 de 31 de dezembro de 1975.

Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional, para:

I - elaborar, assinar, requerer, responder a ofícios, requerimentos e notificações quanto atividades-fim das Gerência de Comercialização e Logística de Negócios e Gerência Técnica de Empreendimentos;

II - promover licitação e todos os atos administrativos pertinentes aos procedimentos licitatórios e/ou outro tipo de contratação/aquisição, quando tratar-se de "objeto específico" quanto ações de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos industriais;

III - promover a supervisão, orientação técnica e executiva dos contratos cujos objetos sejam específicos da "área fim" quanto ações de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos

industriais;

IV - expedir ordens de serviço e fornecimento, quanto ao "objeto" específico de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos industriais;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos as atividades-fim das Gerência de Comercialização e Logística de Negócios e Gerência Técnica de Empreendimentos;

VI - manter a gestão e autorizar pagamento dos contratos quanto ao "objeto específico" de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos industriais, até o final de suas vigências ou rescisão contratual;

VII - autorizar e assinar a elaboração de contratos e termos aditivos, cujos objetos sejam específicos da "área fim" quanto ações de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos industriais;

VIII - ordenar despesas provenientes de contratos, cujo "objeto" seja específico quanto ações de comercialização, logística de negócios, empreendimentos e desenvolvimento dos polos industriais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da PORTARIA Nº 016-S, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DIO-ES em 25 de janeiro de 2019.

Vitória (ES), 03 de junho de 2019.

Heber Viana de Resende
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 491702**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2019, da servidora **MEIRIELE BERTOLDI**, nº funcional 2863383, a partir de 31.05.2019, ressaltando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente. Proc. 86036351.

DANIEL MENDES FILHO
Gerente Técnico-Administrativo

Protocolo 491592

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2019, aprovada pelo Art. 1º, da Ordem de Serviço nº 87, de 20.11.2018, publicada em 22.11.2018, para incluir e excluir o servidor relacionado abaixo:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Filipe Klippel Bastos	3225097	Setembro/2019
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Filipe Klippel Bastos	3225097	Julho/2019

Vitória, 03 de junho de 2019.

DANIEL MENDES FILHO
GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 95, de 23.11.2017, publicada em 24.11.2017, para incluir e excluir o servidor relacionado abaixo:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro	3817245	Setembro/2019
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro	3817245	Julho/2019

Vitória, 03 de junho de 2019.

DANIEL MENDES FILHO
GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Protocolo 491649

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
N.I.R.E. 32300001378

EXTRATO DA ATA DA 591ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 14 de março de 2019.

MESA: Roberto da Cunha Penedo, Aroldo Natal Silva Filho, José Teófilo Oliveira, Valber Pinheiro Padilha, Orlando Caliman, Gustavo Lisboa Cruz e Robson Luiz Avelino Pereira; Maria da Consolação Ferreira Varanda - Secretária.

DELIBERAÇÃO: ELEIÇÃO DE DIRETOR: a) O Presidente do Conselho de Administração levou ao conhecimento de seus pares a renúncia apresentada pelo Sr. Angelo José de Carvalho Baptista que havia sido eleito para o cargo de Diretor-Presidente e nomeado para Vice-Presidente do Conselho na 589ª reunião, de 11.01.2019. Apresentou o Ofício G nº071, datado de 11/03/2019, com indicação pelo acionista majoritário, do candidato Maurício Cezar Duque para ocupar o cargo de Diretor-Presidente. O Presidente deu conhecimento ainda da ata da reunião do Comitê Estatutário

de Auditoria e Elegibilidade do BANDES, realizada em 12/03/2019, com o resultado da análise dos documentos apresentados pelo candidato e manifestação favorável acerca da eleição por atender integralmente os requisitos de eleição previstos nas Leis nº 13.303/2016, nº6.404/76 e Lei Estadual nº9.891/2012. O Conselho de Administração, após análise da matéria, deliberou por unanimidade **eleger** para o cargo de **Diretor-Presidente** o Sr. **Maurício Cezar Duque**. O mandato do Diretor destituído se estende até a posse de seu substituto, conforme art. 33, § 4º do Estatuto Social. **b)** Foi informado aos Conselheiros que, em decorrência do disposto no art. 24, §3º do Estatuto Social do BANDES, o Diretor-Presidente ora eleito, ocupará também a Vice-Presidência do Conselho de Administração, motivo pelo qual submete para deliberação a nomeação de Maurício Cezar Duque, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, com mandato até a próxima Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Certifico o registro em 27/05/2019 - Protocolo: 20192195115, de 24/04/2019 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral

Protocolo 491817